

Regulamento

O IMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, estabelece as normas para participação na 1ª edição do Prêmio IMA de Educação Ambiental que tem por finalidade premiar iniciativas desenvolvidas em escolas de ensino visando a conscientização e a mudança de comportamento para a preservação do meio ambiente.

Art. 1º - DO OBJETIVO - O Prêmio IMA de Educação Ambiental tem por objetivo reconhecer ações executadas em escolas de ensino de Santa Catarina por crianças, adolescentes e comunidade escolar que visem a preservação do meio ambiente, estimulem a mudança de hábitos, e contribuam para a construção de uma sociedade sustentável.

Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES – Podem ser inscritos projetos desenvolvidos em escolas de ensino de Santa Catarina, públicas ou privadas. No momento da inscrição, é fundamental selecionar a Regional a qual a escola pertence. Se houver dúvidas, basta consultar no site do IMA (www.ima.sc.gov.br), link “O Instituto” e na sequência “GERMAS” para verificar qual Gerência Regional abrange o município.

As inscrições para o 1º Prêmio IMA de Educação Ambiental ocorrem de 08 de abril a 05 de julho de 2019 pelo site premios.ima.sc.gov.br.

Parágrafo 1º - A inscrição online consta de um cadastro inicial e do envio de documento de, no máximo, 10 páginas que conste:

- título do projeto
- dados da escola: nome, CNPJ, endereço, contato, nome da direção, nome da coordenação do projeto, colaboradores e parceiros envolvidos, número de alunos matriculados na escola e número de alunos envolvidos no trabalho.
- apresentação do projeto: objetivos, metodologia, cronograma das ações, valores e recursos empregados.
- resultados alcançados
- comprovação dos resultados com fotos, reportagens de jornais, trabalhos de alunos, redes sociais, entre outros.

Parágrafo 2º - Será aceito, no máximo, 01 trabalho por escola.

Parágrafo 3º - O IMA estabelece para 2019 o número máximo de 200 projetos inscritos no Prêmio IMA de Educação Ambiental. Portanto, recomenda-se que os interessados inscrevam-se com antecedência para garantir a participação.

Art. 3º - DA COMISSÃO JULGADORA - Será coordenada e pela equipe de Educação Ambiental do IMA.

Parágrafo 1º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- criatividade
- inovação
- resultados alcançados
- abrangência – público envolvido e atingido
- material utilizado
- metodologia aplicada
- cidadania
- interdisciplinaridade
- parcerias/ envolvimento

Parágrafo único – A decisão do júri é inquestionável e soberana. A formalização da inscrição implica a aceitação dos termos deste regulamento.

Art. 4º - DA PREMIAÇÃO – Ao todo serão premiados 16 projetos, sendo um para cada área de abrangência das Gerências Regionais de Meio Ambiente do IMA. Os vencedores receberão troféu e uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que deve ser utilizada para o aprimoramento do projeto.

Parágrafo 1º - A comissão julgadora se reserva ao direito de não conceder o prêmio em qualquer uma das Gerências Regionais, caso julgue que os trabalhos inscritos não tenham qualidade técnica.

Parágrafo 2º - A comissão julgadora poderá conceder até três menções honrosas que darão direito a um certificado. A concessão da menção honrosa é uma prerrogativa do júri e tem por finalidade reconhecer a iniciativa que também tenha se destacado entre os inscritos.

Parágrafo 3º - A premiação dos projetos será realizada em Florianópolis, no mês de outubro de 2019, em um evento solene com data e local a ser confirmados. O IMA não se responsabiliza pelas despesas de deslocamento, alimentação e estadia para a participação da cerimônia.

Parágrafo 4º - Serão convidados a participar da solenidade de entrega do Prêmio 10 representantes de cada escola, sendo diretores, coordenadores e alunos envolvidos no projeto premiado.